

PROJETO DE LEI Nº 089/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.438,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), objetivando atender despesas com investimentos, especificamente com o Programa de Atenção Básica - PAB, de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 – Equipamentos e Material PermanenteR\$25.438,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100102301 - Manutenção Serviços de Saúde.....R\$25.438,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos estaduais provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SS-57, de 07-06-2013.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que o crédito adicional especial ora proposto, na importância de R\$25.438,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), visa criar dotação orçamentária objetivando atender despesas com investimentos, especificamente com o Programa de Atenção Básica - PAB.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze (15.07.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

15 de julho de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.438,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), objetivando atender despesas com investimentos, especificamente com o Programa de Atenção Básica - PAB.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.